

**CONTRATO Nº 092-2024.**  
**DISPENSA Nº 073-2024.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **LCCOMUNIC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.001.717/0001-05, com sede na Rua Ernesto Mutzel Filho, 069, centro, Ijuí/RS, neste ato representada por Lucas de Campos, inscrito no CPF sob n.º 005.864.920-46 e RG sob n.º 5066543884, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website), com layout moderno e intuitivo que facilite a navegação e acesso da população em geral, e demais características e especificações técnicas, abrangendo ainda:

- Desenvolver a página em linguagem WORDPRESS;
- Desenvolver painéis de controle e anexação de documentação por secretarias e do RPPS, possibilitando e dando autonomia para gerir suas documentações de publicação obrigatória;
- Disponibilizar acessibilidade para a inclusão de pessoas com diferentes dificuldades, seja auditiva, visual etc;
- Desenvolver painel onde a Secretaria da Educação possa alimentar em tempo real as vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil;
- Desenvolver uma página para matrículas online, que possa ser aberto e fechado em períodos de matrículas escolares e que tenha campos de preenchimento com dados dos alunos e responsáveis, bem como para anexar documentos necessários;
- Apresentar na própria página o mapa do site que demonstre o caminho percorrido em cada link clicado no site;
- Realizar backup do site antigo;
- Migrar todos os dados atuais para a nova solução;
- Desenvolver um portal intuitivo para incluir notícias da administração municipal;
- Em seu layout incluir botões que facilitem a navegação na página;
- Incluir links de parceiros na home page, como por exemplo o sistema de gestão de demandas da Prefeitura Municipal, [ibiruba.aprova.com.br](http://ibiruba.aprova.com.br);
- Desenvolver banner central da página para incluir anúncio pertinentes da administração municipal, bem como a possibilidade de conter links que direcionem a outros ambientes da página, ou mesmo fora dela.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de junho de 2024, com término previsto para 16 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único** – No caso de prorrogação os valores serão corrigidos pelo acumulado do INPC dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Qualquer dos contratantes que não pretender a prorrogação do contrato, deverá manifestar sua intenção no prazo de 30 dias antes do término do contrato, sem prejuízo para ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços, a Contratada perceberá o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 11.000,00 para a instalação e desenvolvimento do novo modelo de site e, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para a manutenção do sistema, devendo ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, e se efetivará mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial, pelos prejuízos que vier a causar ao município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Único** – Além dos motivos elencados na legislação, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, caso em que deverá

notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que gere a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso, por prazo superior a 30 (trinta) dias, do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Considera-se rescindido automaticamente o Contrato, nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar por parte da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A despesa do CONTRATANTE decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2011; ELEMENTO: 33.90.40.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 03 de junho de 2024.

ABEL GRAVE  
CONTRATANTE.

LCCOMUNIC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Jair Dal Molin Copini

Lúcia Fernanda Wohlenberg

## ASSINATURA ELETRÔNICA

### Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 665e-2103-98ad-0e00-0879-43c6

---

Assinado por **JAIR DAL MOLIN COPINI** em 03/06/2024 às 17:02:10  
Identificador Único: **AAi1CPENe5YTk3Tnc6e7kX**

---

Assinado por **LUCIA FERNANDA WOHLBERG** em 04/06/2024 às 15:21:58  
Identificador Único: **DmhLnKwHxEV3Ha6ehGaAjx**

---

Assinado por **Abel Grave** em 20/06/2024 às 17:31:54  
Identificador Único: **W87t5wBxaHNz46aEEVG4x1**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=665e2103-98ad-0e00-0879-43c6>

---

## Página de assinaturas



**Lucas Campos**  
Lccomunic - Soluções Digitais  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 26 jun 2024<br>15:40:09 |    | <b>Lucas de Campos</b> criou este documento. ( Empresa: Lccomunic - Soluções Digitais, Email: lucas@lccomunic.com.br, CPF: 005.864.920-46 )  |
| 26 jun 2024<br>15:40:10 |  | <b>Lucas de Campos</b> (Empresa: Lccomunic - Soluções Digitais, Email: lucas@lccomunic.com.br, CPF: 005.864.920-46) visualizou este documento por meio do IP 200.225.113.201 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 26 jun 2024<br>15:40:12 |  | <b>Lucas de Campos</b> (Empresa: Lccomunic - Soluções Digitais, Email: lucas@lccomunic.com.br, CPF: 005.864.920-46) assinou este documento por meio do IP 200.225.113.201 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil    |

